

"Art. 62
.....

• 1º O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão de que trata o caput, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano. " No caso concreto, se manifestou no sentido de não aplicar a penalidade à Promotora de Justiça Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez pelos fatos e fundamentos já expostos.

Posto em discussão, o Exmo. Conselheiro Hamilton Nogueira Salame se manifestou favorável à proposta, mas que fique bem claro a impossibilidade de se aplicar punição sumária a membros que desistiram da inscrição, para isso sugeriu o acréscimo do texto "após apuração respeitado o devido processo legal" na parte final do artigo, o que foi aceito pelo Colegiado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta apresentada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, acrescida da proposta apresentada pelo Exmo. Conselheiro Hamilton Nogueira Salame, DETERMINANDO a alteração no Regimento Interno, de forma que o § 1º do artigo 62 passe a vigorar nos seguintes termos "O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão de que trata o caput, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano, após observado o devido processo legal."

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação das Atas da 2ª e 3ª Sessões Ordinárias, realizadas em 29/01/2020 e 05/02/2020, respectivamente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas das 2ª e 3ª Sessões Ordinárias realizadas em 29/01/2020 e 05/02/2020, respectivamente.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Com Atribuições Gerais de Belém, pelos critérios de antiguidade e merecimento, edital nº 69/2019, processo nº 88/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição das candidatas VALÉRIA PORPINO NUNES e CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS, por preencherem os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
NADILSON PORTILHO GOMES
VYLLYA COSTA BARRA SERENI
MARIELA CORRÊA HAGE
REGIANE BRITO COELHO OZANAN
ADRIANA PASSOS FERREIRA
LUZIANA BARATA DANTAS
ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA
MÁRCIO LEAL DIAS

A candidata LUZIANA BARATA DANTAS ficou com sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS à promoção para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com 686 pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância a Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES com 557,5 pontos.

2.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Maracanã, pelo critério de antiguidade, edital nº 70/2019, processo nº 89/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

DANIEL BRAGA BONA
GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO
DANIEL MENEZES BARROS
RODRIGO AQUINO SILVA
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA SEVERINO
EMÉRIO MENDES COSTA
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA
DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

Os candidatos ELY SORAYA SILVA CEZAR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA e PAULA CAROLINE NUNES

MACHADO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, que ocupa a 32ª (trigésima segunda) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE MARACANÃ, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ Cível e de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba, edital nº 71/2019, processo nº 90/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO
MÁRCIO LEAL DIAS
DANIEL MENEZES BARROS
REGINALDO CÉSAR LIMA ALVARES
JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO
RODRIGO AQUINO SILVA
MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA
MARIELA CORRÊA HAGE
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
ADRIANA PASSOS PEREIRA
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA SEVERINO
LÍLIAN NUNES E NUNES
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
LÍLIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMÉRIO MENDES COSTA
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA
DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

Os candidatos CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES, ELY SORAYA SILVA CEZAR, FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE, HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA e PAULA CAROLINE NUNES MACHADO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça PRISCILA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, que ocupa a 31ª (trigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE MARITUBA, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Vigia de Nazaré, pelo critério de antiguidade, edital nº 72/2019, processo nº 91/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

DANIEL BRAGA BONA
GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA SEVERINO
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA